



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PERNAMBUCO.

No décimo (10) dia, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (2026), às dezenove (19:00) horas, reuniram-se ordinariamente os Vereadores(as): Antônio Ferreira de Melo, Érico Barbosa Calado, Geraldo Soares de Barros, João Gomes da Silva Santos, José Ivanildo da Silva, José Moisés de Barros, Maria Lúcia Lino de Araújo, Maria Verônica Araújo dos Santos e José Edgar Rodrigues de Lima, estando ausentes os vereadores José Ivanildo Pereira da Costa e Mauri Santana de Oliveira. Ademais, a sessão esteve sob a Presidência do Vereador Antônio Ferreira de Melo, secretariado pelos Vereadores José Moisés de Barros (Vice Presidente) e Geraldo Soares de Barros (Primeiro Secretário). Havendo quórum e invocando a proteção divina, o Presidente declarou aberta a Sessão. A seguir, foi autorizada a leitura das matérias em pauta no Expediente desta Sessão onde foram lidas as seguintes matérias: solicitação da aprovação da moção de pesar pelo falecimento de José Marcione Silva (Marcione Bila) através do requerimento de nº 01 de autoria do vereador Antonio Ferreira de Melo; solicitação da aprovação da moção de pesar pelo falecimento de Enoque Araújo Inocêncio através do requerimento de nº 02 de autoria do vereador Érico Barbosa Calado; solicitação da aprovação da moção de pesar pelo falecimento de Heleno Soares da Silva (Heleno Chico) através do requerimento de nº 03 de autoria do vereador Érico Barbosa Calado; solicitação da aprovação da moção de pesar pelo falecimento de José Ricardo de Almeida Vanderlei (Cacau) através do requerimento de nº 04 de autoria do vereador Érico Barbosa Calado; solicitação da aprovação da moção de pesar pelo falecimento de Luiz Carlos Pereira de Barros através do requerimento de nº 05 de autoria do vereador Érico Barbosa Calado; solicitação da aprovação da moção de pesar pelo falecimento de José Adjone da Costa através do requerimento de nº 06 de autoria do vereador Érico Barbosa Calado. O Senhor Vereador Érico Barbosa Calado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitou da secretaria responsável, através do requerimento de número 08, a limpeza da barragem no





PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>


assinado por: idUser 452



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



sítio Serra do Gurjão localizada na propriedade do Senhor João de Né (da comunidade), assim como no requerimento de nº 09 o senhor Vereador solicitou também a limpeza da barragem no sítio Barra do Nico, localizada na propriedade do Senhor Arlindo Cabrinha. Além disso, estiveram em pauta os Projetos de Lei de autoria do poder executivo municipal de nº 007/2026 que altera os valores dos cargos dos profissionais do magistério do quando do sistema público de educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 621/2025, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências e o Projeto de Lei 008/2026 que altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regida pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências. Posteriormente, o presidente encaminhou os Projetos de Lei 007 e 008/2026 para as comissões para que essas apresentem seus pareceres. Lida as matérias aqui expressas, no expediente, os vereadores fizeram as justificativas dos seus requerimentos de forma oral. Para mais, por não haver matérias na ordem do dia, o presidente deu prosseguimento às explicações pessoais, onde se escreveu os vereadores José Edgar Rodrigues de Lima, Érico Barbosa Calado e Geraldo Soares de Barros. Por fim, o presidente suspendeu a sessão para que esta ata fosse redigida e assim colocada em discussão, bem como em votação. Logo, aprovada a ata, o presidente declarou encerrada a primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo desta casa. Eu, Geraldo Soares de Barros, 1º secretário, lavrei a presente ata, que, lida, discutida e aprovada, vai por mim assinada , bem como pelos demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Casa Vereador Heronides Borrego

+ Antonio Ferraz de Melo

Presidente: Geraldo Soares de Barros

Vice-Presidente: Júlio César de Barros

1.º - Secretário: Geraldo Soares de Barros





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Primeira Sessão Ordinário do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal De Capoeiras, Realizada no Dia 10 de fevereiro de 2026.

- a) Autorizo o Primeiro Secretário a fazer a Chamada dos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras;
- b) Havendo Quórum legal e invocando a proteção divina, declaro aberta a Sessão. Que Deus nos abençoe e nos inspire durante essa sessão.

Passo para o Expediente

- c) Autorizo a leitura das matérias em pauta no Expediente desta Sessão.
- d) Encaminho os projetos 007 e 008 de 2026 para as comissões.

Passo para a Ordem do Dia

Não temos matérias para a ordem do dia.

Passo Agora para a Explicação Pessoal

- e) Autorizo a palavra para a explicação pessoal;
- f) Declaro encerrada a presente sessão.



1234



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Roteiro da Primeira Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal De Capoeiras, Realizada no Dia 22 de Janeiro de 2026.

- a) Autorizo o Primeiro Secretário a fazer a Chamada dos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras;
- b) Havendo Quórum legal e invocando a proteção divina declaro aberta a Sessão. Que Deus nos abençoe e nos inspire durante essa sessão.

Passo para o Expediente

- c) Autorizo a leitura das matérias em pauta no Expediente desta Sessão (Aqui o primeiro secretário irá fazer a leitura dos projetos propostos pelo Poder Executivo Municipal).

Passo para a Ordem do Dia

- d) Coloco em votação as seguintes matérias de autoria do poder executivo municipal:

Projetos de Leis 001/2026 que dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Capoeiras e dá outras providências. Não havendo discussão, quem aprova permaneça sentado;

Projeto de Lei 002/2026 que concede revisão salarial aos Agente Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias. Não havendo discussão, quem aprova permaneça sentado

Projeto de Lei 003/2026 que fixa o salário dos conselheiros tutelares. Não havendo discussão, quem aprova permaneça sentado.

Projeto de Lei 004/2026 que dispõe sobre a regulamentação da metodologia de Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências. Não havendo discussão, quem aprova permaneça sentado.

Projeto de Lei 005/2026 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal para repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) o Incentivo Financeiro Adicional. Não havendo discussão, quem aprova permanece sentado.

Projeto de Lei 006/2026 que altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências. Não havendo discussão, quem aprova permanece sentado.

Explicação Pessoal

- e) Autorizo a palavra para a explicação pessoal;
- f) Suspendo a Sessão pelo tempo necessário para que seja redigida a ata da presente sessão;
- g) Coloco em discussão e votação a ata hora lida;
- h) Declaro encerrada a presente sessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
Casa Vereador Heronides Borrego



Moção de pesar N° 04

À

Família do Sr. Ricardo de Almeida Vanderlei

Assunto: Moção de Pesar

Prezados Familiares,

A Câmara Municipal de Capoeiras, por meio de seu Presidente e demais Vereadores, vem, respeitosamente, manifestar os mais profundos sentimentos de pesar pelo falecimento do Sr. Ricardo de Almeida Vanderlei. Em Sessão realizada nesta Casa Legislativa, foi aprovada uma Moção de Pesar, como forma de reconhecimento à trajetória de vida, aos valores e às contribuições deixadas à família e à comunidade capoeirense. Neste momento de dor, nos solidarizamos com todos os familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força para enfrentar esta irreparável perda. Que as lembranças e o legado deixado sirvam de consolo e inspiração. Recebam o abraço fraterno e a solidariedade de todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Com respeito e consideração,

Câmara Municipal de Capoeiras.

Antônio Ferreira de Melo – Presidente

Érico Barbosa Calado – Vereador

Geraldo Soares de Barros – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



José Moisés de Barros – Vereador

Jo

João Gomes da Silva Santos – Vereador

+ José Ivanildo da Silva

José Ivanildo da Silva – Vereador

Ji

José Ivanildo Pereira da Costa – Vereador

Maria Lucia Lino de Araujo

Maria Lúcia Lino de Araújo – Vereadora

+ Maria Verônica Araujo dos Santos

Maria Verônica Araújo dos Santos – Vereadora

+ José Edgar Rodrigues de Lima

José Edgar Rodrigues de Lima – Vereador

+ Mauri Santana de Oliveira

Mauri Santana de Oliveira – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
Casa Vereador Heronides Borrego



Moção de pesar N° 01

À

Família do Sr. José Marcione da Silva

Assunto: Moção de Pesar

Prezados Familiares,

A Câmara Municipal de Capoeiras, por meio de seu Presidente e demais Vereadores, vem, respeitosamente, manifestar os mais profundos sentimentos de pesar pelo falecimento do Sr. José Marcione da Silva. Em Sessão realizada nesta Casa Legislativa, foi aprovada uma Moção de Pesar, como forma de reconhecimento à trajetória de vida, aos valores e às contribuições deixadas à família e à comunidade capoeirense. Neste momento de dor, nos solidarizamos com todos os familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força para enfrentar esta irreparável perda. Que as lembranças e o legado deixado sirvam de consolo e inspiração. Recebam o abraço fraterno e a solidariedade de todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Com respeito e consideração,
Câmara Municipal de Capoeiras.

Antônio Ferreira de Melo – Presidente

Érico Barbosa Calado – Vereador

Geraldo Soares de Barros – Vereador

4





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



José Moisés de Barros – Vereador

João Gomes da Silva Santos – Vereador

José Ivanildo da Silva – Vereador

José Ivanildo Pereira da Costa – Vereador

Maria Lúcia Lino de Araújo – Vereadora

Maria Verônica Araújo dos Santos – Vereadora

José Edgar Rodrigues de Lima – Vereador

Mauri Santana de Oliveira – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
Casa Vereador Heronides Borrego



Moção de pesar Nº 03

À

Família do Sr. Heleno Soares da Silva

Assunto: Moção de Pesar

Prezados Familiares,

A Câmara Municipal de Capoeiras, por meio de seu Presidente e demais Vereadores, vem, respeitosamente, manifestar os mais profundos sentimentos de pesar pelo falecimento do Sr. Heleno Soares da Silva. Em Sessão realizada nesta Casa Legislativa, foi aprovada uma Moção de Pesar, como forma de reconhecimento à trajetória de vida, aos valores e às contribuições deixadas à família e à comunidade capoeirense. Neste momento de dor, nos solidarizamos com todos os familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força para enfrentar esta irreparável perda. Que as lembranças e o legado deixado sirvam de consolo e inspiração. Recebam o abraço fraterno e a solidariedade de todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Com respeito e consideração,

Câmara Municipal de Capoeiras.

Antônio Ferreira de Melo – Presidente

Érico Barbosa Calado – Vereador

Geraldo Soares de Barros – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



José Moisés de Barros – Vereador

João Gomes da Silva Santos – Vereador

José Ivanildo da Silva – Vereador

José Ivanildo Pereira da Costa – Vereador

Maria Lúcia Lino de Araújo – Vereadora

Maria Verônica Araújo dos Santos – Vereadora

José Edgar Rodrigues de Lima – Vereador

Mauri Santana de Oliveira – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
Casa Vereador Heronides Borrego



Moção de pesar N° 05

À

Família do Sr. José Adjone da Costa

Assunto: Moção de Pesar

Prezados Familiares,

A Câmara Municipal de Capoeiras, por meio de seu Presidente e demais Vereadores, vem, respeitosamente, manifestar os mais profundos sentimentos de pesar pelo falecimento do Sr. José Adjone da Costa. Em Sessão realizada nesta Casa Legislativa, foi aprovada uma Moção de Pesar, como forma de reconhecimento à trajetória de vida, aos valores e às contribuições deixadas à família e à comunidade capoeirense. Neste momento de dor, nos solidarizamos com todos os familiares e amigos, rogando a Deus que conceda conforto e força para enfrentar esta irreparável perda. Que as lembranças e o legado deixado sirvam de consolo e inspiração. Recebam o abraço fraterno e a solidariedade de todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Com respeito e consideração,

Câmara Municipal de Capoeiras.

Antônio Ferreira de Melo – Presidente

Érico Barbosa Calado – Vereador

Geraldo Soares de Barros – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



José Moisés de Barros – Vereador

João Gomes da Silva Santos – Vereador

José Ivanildo da Silva – Vereador

José Ivanildo Pereira da Costa – Vereador

Maria Lúcia Lino de Araújo – Vereadora

Maria Verônica Araújo dos Santos – Vereadora

José Edgar Rodrigues de Lima – Vereador

Mauri Santana de Oliveira – Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PERNAMBUCO.

No décimo segundo (12) dia, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (2026), às dez (10:00) horas, reuniram-se ordinariamente os Vereadores(as): Antônio Ferreira de Melo, Érico Barbosa Calado, Geraldo Soares de Barros, João Gomes da Silva Santos, José Ivanildo da Silva, José Ivanildo Pereira da Costa, José Moisés de Barros, Maria Lúcia Lino de Araújo, Maria Verônica Araújo dos Santos, José Edgar Rodrigues de Lima e Mauri Santana de Oliveira. Ademais, a sessão esteve sob a Presidência do Vereador Antônio Ferreira de Melo, secretariado pelos Vereadores José Moisés de Barros (Vice Presidente) e Geraldo Soares de Barros (Primeiro Secretário). Havendo quórum e invocando a proteção divina, o Presidente declarou aberta a Sessão. A seguir, por não haver matérias em pauta, o presidente desta casa legislativa passou para a ordem do dia, onde foi posto em discussão e votação os **Projetos de Lei nº 007 e 008/2026**. Somado a isso, as comissões de constituição, legislação, justiça e redação final; finanças, orçamento e tributação; educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer solicitaram por meio de requerimento a dispensa de seus respectivos pareceres, que o presidente consultasse o plenário para que então houvesse a dispensa, onde foi consultado o plenário e então aprovadas por unanimidade as dispensas das comissões, fundamentando a solicitação na natureza da matéria tratada nos referidos projetos, bem como na inexistência de óbices constitucionais, legais ou regimentais que impeçam sua regular tramitação, considerando também o interesse público envolvido e a necessidade de conferir maior celeridade ao processo legislativo. Para mais, os projetos foram discutidos e então aprovados por unanimidade pelos vereadores. Para mais, o presidente deu prosseguimento às explicações pessoais e assim suspendeu a sessão para que esta ata fosse redigida e logo colocada em discussão, bem como em votação. Portanto, aprovada a ata, o presidente declarou encerrada a segunda sessão ordinária do primeiro período legislativo desta casa. Eu, Geraldo Soares de Barros, 1º secretário, lavrei a presente ata, que, lida, discutida e aprovada, vai por mim assinada





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Geraldo Soares de Barros, bem como pelos demais
Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

Presidente:

Antonio Ferris de Azevedo

Vice-Presidente:

José Crisóstomo de Barros

1.º - Secretário:

Geraldo Soares de Barros





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Câmara Municipal De Capoeiras, Realizada no Dia 10 de Março de 2026.

Capoeiras, 10 de março de 2026.

Matérias no expediente:

Matérias a serem apreciadas:

- a) O Vereador José Edgar Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente através do requerimento de número **17** de 2026, **solicitar a construção de uma praça no sítio Imbé do nosso município.**
- b) No requerimento de número **18**, o Vereador José Edgar Rodrigues de Lima solicita também a **construção de uma creche no sítio Imbé.**
- c) O Vereador José Edgar Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente através do requerimento de número **19** de 2026, solicitar a **construção de uma passagem molhada no sítio Piado** (no terreno de Maria Clementina de Araújo), especificamente no leito do Rio Una.
- d) O senhor Vereador solicita também, através do requerimento de número **14**, a **construção de uma creche no povoado Maniçoba.**
- e) No requerimento de número **20**, o Vereador José Edgar Rodrigues de Lima solicita a construção de uma **quadra poliesportiva no povoado Maniçoba.**
- f) O senhor vereador solicita também, através do requerimento de número **21**, a construção de uma creche no povoado alegre. Assim como solicita, através do requerimento de número **22** de 2026, a construção de uma quadra poliesportiva no povoado Alegre. O senhor Vereador irá fazer as justificativas referente aos seus requerimentos de forma oral.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que reajusta os valores dos cargos dos profissionais do magistério do quadro do sistema público de Educação de deste município, regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 621/2025, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências.

O Projeto de Lei em pauta concede reajuste do piso salarial do profissional do magistério dos cargos efetivos da Secretaria de Educação que percebem seus vencimentos dos 70% do FUNDEB, conforme previsto pela EC nº 53/2006, será de 5,4%, que reajusta o piso nacional dos professores, e autorização contida no art. 76 da Lei Municipal nº 400, de 02 de agosto de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Capoeiras, Pernambuco.

Informo a Vossas Excelências que a presente proposição em conformidade com as normas igentes relativas ao pessoal do Município, está dentro dos limites orçamentários no que concerne s despesas com pessoal e que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de otação orçamentária do FUNDEB 70%.

Salienta-se que os valores pagos aos profissionais da educação básica são repassados pelo Governo Federal, através de recursos do FUNDEB, no qual cabe ao município realizar a gestão desses recursos, na forma da Lei.

Por oportuno, cabe registrar que os recursos provenientes do FUNDEB são utilizados para pagamento de todos os profissionais em educação, das equipes pedagógicas, administrativas, de apoio, entre outras. Além disso, são utilizados para aquisição de materiais, manutenção das escolas, transporte escolar, merenda escolar, entre outros fins relacionados à educação básica, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Por fim, ressaltamos o papel dos profissionais do magistério e, por isso mesmo, sabemos da importância e necessidade da valorização salarial destes.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a essa Douta Câmara Municipal do Município de Capoeiras, a proposição em pauta em REGIME DE URGÊNCIA [REDACTED]

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:8087395247
2
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Recebido
Maria Clara
30/02/2026




PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf
assinado por: idUser:452

Projeto de Lei nº 007/2026.

“Altera os valores dos cargos dos profissionais do magistério do quadro do sistema público de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 621/2025, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA



Art. 1º Esta Lei concede reajuste do piso salarial do profissional do magistério, conforme previsto pela EC nº 53/2006, bem como conforme autorização contida no art. 76 da Lei Municipal nº 400, de 02 de agosto de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação do Município de Capoeiras, Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 150, 155 e 200 horas aulas mensais, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 621/2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado aos professores que, mesmo após receberem o reajuste previsto no capítulo anterior que não alcançarem o piso proporcional à sua grade de horas aulas, 200, 155 e 150, equiparação proporcional ao piso referente à sua grade de acordo piso nacional.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 621/2025 passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM COSTA Astrado de forma digital por
TEIXEIRA:80873952 JOAQUIM COSTA
472 TEIXEIRA:80873952472
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA Data: 2026.02.10 11:03:09
45207

Prefeito



Projeto de Lei nº 007/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 150 horas aulas mensais

CARGO: PR

NIVEIS		SERIES DE CLASSES						
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.324,01	4.453,73	4.587,35	4.724,97	4.866,71	5.012,72
		c	4.239,23	4.366,41	4.497,40	4.632,32	4.771,29	4.914,43
		b	4.156,11	4.280,79	4.409,21	4.541,49	4.677,73	4.818,07
		a	4.074,61	4.196,85	4.322,76	4.452,44	4.586,01	4.723,59
II	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	4.003,72	4.123,83	4.247,54	4.374,97	4.506,22	4.641,40
		c	3.925,21	4.042,97	4.164,26	4.289,18	4.417,86	4.550,40
		b	3.848,25	3.963,69	4.082,60	4.205,08	4.331,24	4.461,17
		a	3.772,79	3.885,97	4.002,55	4.122,63	4.246,31	4.373,70
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.707,14	3.818,36	3.932,91	4.050,90	4.172,42	4.297,60
		c	3.634,46	3.743,49	3.855,79	3.971,47	4.090,61	4.213,33
		b	3.563,19	3.670,09	3.780,19	3.893,60	4.010,40	4.130,72
		a	3.493,32	3.598,12	3.706,07	3.817,25	3.931,77	4.049,72
I	NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	3.432,54	3.535,52	3.641,58	3.750,83	3.863,36	3.979,26
		c	3.365,24	3.466,19	3.570,18	3.677,28	3.787,60	3.901,23
		b	3.299,25	3.398,23	3.500,18	3.605,18	3.713,34	3.824,74
		a	3.234,56	3.331,60	3.431,54	3.534,49	3.640,53	3.749,74

ate 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 8%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 8%

JOAQUIM COSTA

TEIXEIRA:8087395

2472

Assinado de forma digital por

JOAQUIM COSTA

TEIXEIRA:80873952472

Data: 2026.02.10 11:06:01 -0300

Joaquim Costa Teixeira

Prefeito



Projeto de Lei nº 007/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 155 horas aulas mensais

CARGO: PR

NIVEIS		SERIES DE CLASSES						
SIMBOLO	HABILITAÇÃO	A	B	C	D	E	F	
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.468,16	4.602,21	4.740,27	4.882,48	5.028,96	5.179,82
		c	4.380,55	4.511,97	4.647,33	4.786,75	4.930,35	5.078,26
		b	4.294,66	4.423,50	4.556,20	4.692,89	4.833,68	4.978,69
		a	4.210,45	4.336,76	4.466,87	4.600,87	4.738,90	4.881,06
III	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	4.137,19	4.261,30	4.389,14	4.520,82	4.656,44	4.796,13
		c	4.056,07	4.177,75	4.303,08	4.432,17	4.565,14	4.702,09
		b	3.976,53	4.095,83	4.218,71	4.345,27	4.475,63	4.609,89
		a	3.898,56	4.015,52	4.135,99	4.260,07	4.387,87	4.519,50
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.830,73	3.945,65	4.064,02	4.185,94	4.311,52	4.440,86
		c	3.755,62	3.868,28	3.984,33	4.103,86	4.226,98	4.353,79
		b	3.681,98	3.792,44	3.906,21	4.023,40	4.144,10	4.268,42
		a	3.609,78	3.718,07	3.829,62	3.944,51	4.062,84	4.184,73
I	NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	3.546,97	3.653,38	3.762,98	3.875,87	3.992,15	4.111,91
		c	3.477,42	3.581,75	3.689,20	3.799,87	3.913,87	4.031,29
		b	3.409,24	3.511,51	3.616,86	3.725,37	3.837,13	3.952,24
		a	3.342,39	3.442,66	3.545,94	3.652,32	3.761,89	3.874,75

ate 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%
- PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 8%
- PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 8%

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital por
 TEIXEIRA:80873952 JOAQUIM COSTA
 472 TEIXEIRA:80873952472
 Dado: 2026.02.10 11:09:33
 +03'00"

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito



Projeto de Lei nº 007/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 200 horas aulas mensais

CARGO: PR[REDACTED]

NIVEIS			SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	5.765,36	5.938,32	6.116,47	6.299,96	6.488,96	6.683,63
		c	5.652,31	5.821,88	5.996,53	6.176,43	6.361,72	6.552,58
		b	5.541,48	5.707,72	5.878,96	6.055,32	6.236,98	6.424,09
		a	5.432,82	5.595,81	5.763,68	5.936,59	6.114,69	6.298,13
	ESPECIALIZAÇÃO POS GRADUAÇÃO	d	5.338,29	5.498,44	5.663,39	5.833,30	6.008,29	6.188,54
		c	5.233,62	5.390,63	5.552,35	5.718,92	5.890,48	6.067,20
		b	5.131,00	5.284,93	5.443,48	5.606,78	5.774,99	5.948,23
		a	5.030,39	5.181,30	5.336,74	5.496,84	5.661,75	5.831,60
II	LICENCIATURA PLENA	d	4.942,86	5.091,15	5.243,88	5.401,20	5.563,24	5.730,13
		c	4.845,94	4.991,32	5.141,06	5.295,29	5.454,15	5.617,78
		b	4.750,93	4.893,45	5.040,26	5.191,46	5.347,21	5.507,62
		a	4.657,77	4.797,50	4.941,43	5.089,67	5.242,36	5.399,63
I	NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO	d	4.576,72	4.714,03	4.855,45	5.001,11	5.151,14	5.305,68
		c	4.486,99	4.621,59	4.760,24	4.903,05	5.050,14	5.201,65
		b	4.399,01	4.530,98	4.666,90	4.806,91	4.951,12	5.099,65
		a	4.312,75	4.442,13	4.575,40	4.712,66	4.854,04	4.999,66
			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 8%
- PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 8%
- PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 8%

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital
 TEIXEIRA:80873952472
 52472

por JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:80873952472
 Dados: 2026.02.10 11:10:24
 03'00'

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>
 assinado por: idUser:452

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPEZEIRAS
Gente que cuida de gente

Projeto de Lei nº 007/2026

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	150 HORAS	R\$ 1.621,00	Professor sem habilitação para o Magistério na Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
B	200 HORAS	R\$ 2.161,33	Professor sem habilitação para o Magistério na Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental



JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:8087395247
2

Assinado eletronicamente por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952472
Data: 2026-02-10 11:11:08 -0500

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 622/2025, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências.

Registre-se que, para os profissionais da educação: cargos de Assistente Administrativo Educacional, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais, Técnico Educacional em Informática, Vigia Escolar Educacional, Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional o reajuste foi de 6,79% do salário base.

Por fim, informo a Vossas Excelências que a presente proposição em conformidade com as normas vigentes relativas ao pessoal do Município, está dentro dos limites orçamentários no que concerne às despesas com pessoal e que as despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que ocorrerão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a proposição em pauta em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:808739524 TEIXEIRA:80873952472
72 Códico: 2026.02.10.11.07-26
431W
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Recebido
Maria Clara
10/02/2026



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>
assinado por: idUser:452

Projeto de Lei nº 008/2026.

“Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº418, de 03 de abril de 2012, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei em

REGIME DE URGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei concede revisão salarial dos Servidores de Cargos Efetivos da Secretaria de Educação que percebem seus vencimentos dos 70% do FUNDEB, conforme autorização contida no art. 76 da Lei 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 622/2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, do Grupo Ocupacional II – Nível Superior, dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 622/2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 433, de julho de 2013 e Lei nº 622/2025, passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2026.



Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital por
JOAQUIM COSTA
TEIXEIRA:80873952 TEIXEIRA:80873952472
472 Emissão: 2026.02.10 11:07:46
43500
JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito



Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: VIG [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D O U E	d	1.991,37	2.051,11	2.112,64	2.176,02	2.241,30	2.308,54
		c	1.952,32	2.010,89	2.071,22	2.133,35	2.197,35	2.263,28
		b	1.914,04	1.971,46	2.030,61	2.091,52	2.154,27	2.218,90
		a	1.876,51	1.932,81	1.990,79	2.050,51	2.112,03	2.175,39
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D O U E	d	1.896,54	1.953,44	2.012,04	2.072,40	2.134,57	2.198,61
		c	1.859,35	1.915,13	1.972,59	2.031,77	2.092,72	2.155,50
		b	1.822,90	1.877,58	1.933,91	1.991,93	2.051,69	2.113,24
		a	1.787,15	1.840,77	1.895,99	1.952,87	2.011,46	2.071,80
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D O U E	d	1.806,23	1.860,42	1.916,23	1.973,72	2.032,93	2.093,91
		c	1.770,81	1.823,94	1.878,66	1.935,01	1.993,07	2.052,86
		b	1.736,09	1.788,17	1.841,82	1.897,07	1.953,99	2.012,61
		a	1.702,05	1.753,11	1.805,70	1.859,88	1.915,67	1.973,14
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.720,22	1.771,82	1.824,98	1.879,73	1.936,12	1.994,20
		c	1.686,49	1.737,08	1.789,20	1.842,87	1.898,16	1.955,10
		b	1.653,42	1.703,02	1.754,11	1.806,74	1.860,94	1.916,77
		a	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.824,45	1.879,18
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital por
 TEIXEIRA:8087395 JOAQUIM COSTA
 2472 TEIXEIRA:80873952472
 Dados: 2026.02.10 11:06:19
 03700

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>
 assinado por: idUser:452



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>

assinado por: idUser 452

Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: SEC [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.811,33	3.925,66	4.043,43	4.164,74	4.289,68	4.418,37
		c	3.736,59	3.848,69	3.964,15	4.083,08	4.205,57	4.331,74
		b	3.663,33	3.773,23	3.886,42	4.003,02	4.123,11	4.246,80
		a	3.591,50	3.699,24	3.810,22	3.924,53	4.042,26	4.163,53
III	MESTRADO	d	3.629,83	3.738,73	3.850,89	3.966,42	4.085,41	4.207,97
		c	3.558,66	3.665,42	3.775,38	3.888,64	4.005,30	4.125,46
		b	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57
		a	3.420,47	3.523,09	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,27
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.456,98	3.560,69	3.667,51	3.777,54	3.890,87	4.007,59
		c	3.389,20	3.490,88	3.595,60	3.703,47	3.814,57	3.929,01
		b	3.322,75	3.422,43	3.525,10	3.630,85	3.739,78	3.851,97
		a	3.257,59	3.355,32	3.455,98	3.559,66	3.666,45	3.776,44
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.292,37	3.391,14	3.492,87	3.597,66	3.705,59	3.816,75
		c	3.227,81	3.324,64	3.424,38	3.527,11	3.632,93	3.741,92
		b	3.164,52	3.259,45	3.357,24	3.457,96	3.561,69	3.668,55
		a	3.102,47	3.195,54	3.291,41	3.390,15	3.491,86	3.596,61
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:8087395247
 2

Atribuído de forma digital por
 JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:80873952472
 Data: 20/02/2026 10:11:04:59 - 03/02

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>
 assinado por: idUser:452

Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: NU [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.811,33	3.925,66	4.043,43	4.164,74	4.289,68	4.418,37
		c	3.736,59	3.848,69	3.964,15	4.083,08	4.205,57	4.331,74
		b	3.663,33	3.773,23	3.886,42	4.003,02	4.123,11	4.246,80
		a	3.591,50	3.699,24	3.810,22	3.924,53	4.042,26	4.163,53
III	MESTRADO	d	3.629,83	3.738,73	3.850,89	3.966,42	4.085,41	4.207,97
		c	3.558,66	3.665,42	3.775,38	3.888,64	4.005,30	4.125,46
		b	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57
		a	3.420,47	3.523,09	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,27
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.456,98	3.560,69	3.667,51	3.777,54	3.890,87	4.007,59
		c	3.389,20	3.490,88	3.595,60	3.703,47	3.814,57	3.929,01
		b	3.322,75	3.422,43	3.525,10	3.630,85	3.739,78	3.851,97
		a	3.257,59	3.355,32	3.455,98	3.559,66	3.666,45	3.776,44
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.292,37	3.391,14	3.492,87	3.597,66	3.705,59	3.816,75
		c	3.227,81	3.324,64	3.424,38	3.527,11	3.632,93	3.741,92
		b	3.164,52	3.259,45	3.357,24	3.457,96	3.561,69	3.668,55
		a	3.102,47	3.195,54	3.291,41	3.390,15	3.491,86	3.596,61
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA Assinado de forma digital por
TEIXEIRA:80873952 JOAQUIM COSTA
472 TEIXEIRA:80873952972
Dados: 2026.02.10 11:03:43
-03'00"

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>
assinado por: idUser 452

Projeto de Lei nº 008/2026

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: PSI [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.811,33	3.925,66	4.043,43	4.164,74	4.289,68	4.418,37
		c	3.736,59	3.848,69	3.964,15	4.083,08	4.205,57	4.331,74
		b	3.663,33	3.773,23	3.886,42	4.003,02	4.123,11	4.246,80
		a	3.591,50	3.699,24	3.810,22	3.924,53	4.042,26	4.163,53
III	MESTRADO	d	3.629,83	3.738,73	3.850,89	3.966,42	4.085,41	4.207,97
		c	3.558,66	3.665,42	3.775,38	3.888,64	4.005,30	4.125,46
		b	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57
		a	3.420,47	3.523,09	3.628,78	3.737,64	3.849,77	3.965,27
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.456,98	3.560,69	3.667,51	3.777,54	3.890,87	4.007,59
		c	3.389,20	3.490,88	3.595,60	3.703,47	3.814,57	3.929,01
		b	3.322,75	3.422,43	3.525,10	3.630,85	3.739,78	3.851,97
		a	3.257,59	3.355,32	3.455,98	3.559,66	3.666,45	3.776,44
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.292,37	3.391,14	3.492,87	3.597,66	3.705,59	3.816,75
		c	3.227,81	3.324,64	3.424,38	3.527,11	3.632,93	3.741,92
		b	3.164,52	3.259,45	3.357,24	3.457,96	3.561,69	3.668,55
		a	3.102,47	3.195,54	3.291,41	3.390,15	3.491,86	3.596,61
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%

JOAQUIM COSTA
 TEIXEIRA:80873952
 472

Assinado de forma digital por
 JOAQUIM COSTA
 1E803RA:80873952472
 Dados: 2026.02.10 11:04:26
 +0300

Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ouvidi-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20260526104753.pdf>
 assinado por: idUser_452